



POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO



		POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		
Assunto: Política de Saúde e Segurança do Trabalho				Código documento PI-DPR-007
Emitido por: GST	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 07/2025	Data de Emissão 17/07/2025	Versão V.1

SUMÁRIO

1	Introdução	3
2	Abrangência	5
3	Objetivo	5
4	Termos e Definições	6
5	Diretrizes	9
6	Atribuições e Responsabilidades	10
7	Documentos Relacionados	15
8	Disposições Finais.....	16
9	Informações de controle	17

		POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		
Assunto: Política de Saúde e Segurança do Trabalho				Código documento PI-DPR-007
Emitido por: GST	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 07/2025	Data de Emissão 17/07/2025	Versão V.1

1. INTRODUÇÃO

A Convenção nº 155 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que dispõe sobre Segurança e Saúde dos Trabalhadores e o Meio Ambiente de Trabalho estabelece o dever dos Estados, em consulta com as organizações mais representativas de empregadores e trabalhadores, de formular, implementar e rever a Política Nacional de Segurança e Saúde no trabalho, com o objetivo de prevenir acidentes e doenças relacionados ao trabalho por meio da redução dos riscos à saúde existentes nos ambientes de trabalho.

Em 2006, a OIT aprovou a Convenção n.º 187, que trata da estrutura de promoção da segurança e saúde no trabalho, apontando a necessidade da promoção continuada de uma cultura preventiva e ressaltando a necessidade da melhoria contínua da segurança e saúde no trabalho.

Dados do Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho da Plataforma SmartLab¹, iniciativa conjunta do Ministério Público do Trabalho e da OIT, indicam que, apenas em 2020, foram registrados 46,9 mil acidentes de trabalho no Brasil da população com vínculo de emprego regular. Contudo, estima-se que esse número seja ainda maior devido à quantidade de subnotificações.

O Sistema Único de Saúde (SUS) atendeu quase 3 milhões de casos de doenças ocupacionais entre 2007 e 2022, conforme dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) do Ministério da Saúde. A maior parte das notificações, 52,9%, foi relativa a acidentes de trabalho grave.

Em novembro de 2023, o Ministério da Saúde incorporou 165 novas doenças que causam danos à integridade física ou mental do trabalhador e da trabalhadora, como a Covid-19, doenças de saúde mental (Síndrome de Burnout ou Síndrome do Esgotamento Profissional), distúrbios musculoesqueléticos e outros tipos de cânceres, colocando os profissionais no centro do debate sobre saúde pública.

¹ Disponível em <https://smartlabbr.org/sst>.

		POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		
Assunto: Política de Saúde e Segurança do Trabalho				Código documento PI-DPR-007
Emitido por: GST	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 07/2025	Data de Emissão 17/07/2025	Versão V.1

A Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST publicada através do Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011 tem por objetivos a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador e da trabalhadora e a prevenção de acidentes e de danos à saúde advindos e relacionados ao trabalho ou que ocorram no curso dele, por meio da eliminação ou redução dos riscos nos ambientes de trabalho e tem por princípios estruturantes a universalidade, a prevenção, a precedência das ações de promoção, proteção e prevenção sobre as de assistência, reabilitação e reparação, o diálogo social e a integralidade.

Neste contexto, a integralidade é um princípio importante para o cuidado em saúde e um novo olhar sobre a gestão deste cuidado, quebrando o modelo médico hegemônico e criando possibilidades de intervenções, a partir do momento em que o ato do trabalho em saúde centra-se no fluxo do usuário, com mudanças na produção do cuidado em todos os níveis de assistência, compreendendo a saúde no mundo do trabalho como um direito humano!

A Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro (CEDAE), comprometida em garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável e promover o bem-estar físico, mental e social de todos os seus colaboradores e colaboradoras, institui a presente Política de Saúde e Segurança do Trabalho (PSST).

A CEDAE está alinhada aos princípios da Environmental, Social and Governance (ESG), com foco no pilar social. A empresa segue os requisitos legais para a eliminação ou redução dos riscos ocupacionais e a prevenção de acidentes, garantindo qualidade de vida no trabalho aos seus colaboradores.

A PSST também se baseia na Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT), promovendo ações universalizadas, integralizadas e preventivas. Além disso, está conectada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) do Pacto Global da ONU, especialmente o ODS 8 (Trabalho digno e crescimento econômico) e ODS 3 (Saúde de qualidade).

A PSST apresenta uma estratégia para alcançar um desempenho eficiente em segurança e saúde no trabalho. Através de um conjunto de programas, responsabilidades e ações, a empresa busca prevenir acidentes e doenças ocupacionais, em atendimento à legislação vigente e às mais recentes contribuições acadêmicas.

		POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		
Assunto: Política de Saúde e Segurança do Trabalho				Código documento PI-DPR-007
Emitido por: GST	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 07/2025	Data de Emissão 17/07/2025	Versão V.1

Esta Política demonstra o compromisso da empresa com a saúde e segurança de seus colaboradores e com a excelência em seus serviços. A CEDAE busca garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos, pilares fundamentais para a sustentabilidade e o crescimento da Companhia, alinhando-se aos princípios da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

2. ABRANGÊNCIA

As diretrizes estabelecidas nesta política devem ser observadas por todos os colaboradores da CEDAE, Diretores, Conselheiros, empregados, jovens aprendizes e estagiários, além de quaisquer parceiros de negócio, fornecedores, empresas prestadoras de serviços e colaboradores de parceiros comerciais.

A PSST será implementada e mantida atualizada nos diferentes níveis da empresa assegurando a consulta e participação dos trabalhadores através dos canais de comunicação adequados para que estes princípios sejam conhecidos, partilhados e cumpridos por todos os trabalhadores da empresa.

3. OBJETIVO

São objetivos da PSST prevenir os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através da promoção de práticas seguras e saudáveis no ambiente de trabalho da CEDAE, assegurando que todos os trabalhadores e trabalhadoras tenham acesso a condições dignas de trabalho mediante a implementação de diretrizes claras, ações efetivas e um compromisso contínuo da Alta Administração com a melhoria das condições de saúde e segurança no trabalho.

Esta política objetiva, ainda, orientar as lideranças a gerenciar riscos e monitorar as condições de trabalho e saúde, reafirmando o compromisso permanente da Companhia, através da Alta Direção e toda sua força de trabalho, com a manutenção da integridade física e psicossocial dos empregados e empregadas, e promoção da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras, bem

		POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		
Assunto: Política de Saúde e Segurança do Trabalho				Código documento PI-DPR-007
Emitido por: GST	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 07/2025	Data de Emissão 17/07/2025	Versão V.1

como assegurar o alcance do propósito da CEDAE em ser uma empresa de excelência de serviços de meio ambiente, projetos em saneamento, manutenção, análises laboratoriais, produção de água, reconhecida por sua governança corporativa, compromisso socioambiental, inovação e rentabilidade.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

4.1 Acidente do Trabalho – É aquele que ocorrer pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, ou perda, ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

4.2 Alta Direção – Pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no mais alto nível.

4.3 Book de EPI – Manual elaborado pelo SESMT da CEDAE, em conjunto com as áreas de Engenharia, que tem por objetivo apresentar os EPIs padronizados e utilizados na Empresa, situações de uso, conservação, periodicidade de troca, especificações aplicáveis e códigos para requisição, além de ser utilizado como material de consulta e treinamento para profissionais do SESMT e usuários.

4.4 CIPAA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – Grupo de pessoas composta por empregados da organização com o objetivo de desenvolver atividades que visem a prevenção de doenças ocupacionais e acidentes do trabalho, conforme Norma Regulamentadora-5e e da Lei nº 14.457/2022.

4.5 Código de Ética da CEDAE – O código de ética tem como objetivo fixar a forma pela qual a companhia deve conduzir o seu exercício profissional, estabelecendo deveres e valores.

4.6 Compliance – Deriva do verbo inglês “*to comply*”, que significa dever de cumprir, isto é, estar em conformidade e fazer cumprir leis, decretos, regulamentos, instruções e a estrutura normativa interna aplicável à atividade da Companhia, que na hipótese de não cumprimento, pode gerar sanções, perda financeira e danos à reputação/imagem institucional.

		POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		
Assunto: Política de Saúde e Segurança do Trabalho				Código documento PI-DPR-007
Emitido por: GST	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 07/2025	Data de Emissão 17/07/2025	Versão V.1

4.7 Diretrizes – Conjunto de instruções ou orientações para se levar a termo um negócio ou empresa.

4.8 Doença Ocupacional – Doença adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente.

4.9 ESG - Environmental, Social and Governance – É um conjunto de boas práticas que devem ser implementadas por organizações, visando não apenas comprovar sua solidez e assegurar o crescimento sustentável, mas também evidenciar a preocupação com o meio ambiente e o bem-estar social.

4.10 NR - Normas Regulamentadoras – Normas do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas à Segurança e a Medicina do trabalho.

4.11 ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade.

4.12 Pacto Global da ONU – Iniciativa da ONU para engajar empresas e organizações na adoção de dez princípios nas áreas de direitos humanos, trabalho, meio ambiente e anticorrupção.

4.13 Parte interessada – Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada ou perceber afetada por uma decisão ou atividade.

4.14 PNSTT - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - disposta no Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011, que regulamentou a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST e instituída pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 1.823 de 23 de agosto de 2012.

4.15 Perigos – Fonte com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde. Elemento que isoladamente ou em combinação com outros tem o potencial intrínseco de dar origem a lesões ou agravos à saúde.

		POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		
Assunto: Política de Saúde e Segurança do Trabalho				Código documento PI-DPR-007
Emitido por: GST	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 07/2025	Data de Emissão 17/07/2025	Versão V.1

4.16 Política de Segurança e Saúde do Trabalho (PSST) – Política que visa criar locais de trabalho seguros e saudáveis para todos os trabalhadores e todas as trabalhadoras.

4.17 Risco – Combinação da probabilidade de ocorrer lesão ou agravo à saúde causados por um evento perigoso, exposição a agente nocivo ou exigência da atividade de trabalho e da severidade dessa lesão ou agravo à saúde.

4.18 SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - Equipe formada por uma equipe multidisciplinar, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade física dos trabalhadores e trabalhadoras.

4.19 Sistema de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho – Conjunto de elementos inter-relacionados ou integrantes de uma organização, para estabelecer políticas e objetivos e processos utilizados para alcançar o objetivo desta política, conforme diretrizes da ISO 45001:2018.

4.20 Equipamento de Proteção Individual - EPI – Dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, concebido e fabricado para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho.

4.21 Equipamento de Proteção Coletiva - EPC – Todo dispositivo ou sistema de âmbito coletivo, destinado à preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores, assim como a de terceiros.

4.22 Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) é a materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (por meio de documentos físicos ou por sistema eletrônico), visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas.

4.23 PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – O PCMSO é um programa que especifica procedimentos e condutas a serem adotadas pelas empresas em função dos riscos aos quais os trabalhadores se expõem no ambiente de trabalho. Seu objetivo é prevenir, detectar precocemente, monitorar e controlar possíveis danos à saúde do trabalhador.

		POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		
Assunto: Política de Saúde e Segurança do Trabalho				Código documento PI-DPR-007
Emitido por: GST	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 07/2025	Data de Emissão 17/07/2025	Versão V.1

5. DIRETRIZES

A CEDAE compromete-se a:

- 5.1 Estabelecer a segurança e a saúde do trabalho como valor primordial, indissociável e de excelência em todos os processos, atividades e serviços desenvolvidos pela CEDAE;
- 5.2 Estimular e permitir um conjunto definido de programas, responsabilidades e ações para prevenir acidentes e doenças ocupacionais;
- 5.3 Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores e trabalhadoras
- 5.4 Identificar os riscos inerentes às atividades desenvolvidas na Companhia, avaliando-os e gerenciando-os, com a maior celeridade possível, de forma a evitar ou minimizar a ocorrência de acidentes;
- 5.5 Elaborar procedimentos operacionais, que atendam às exigências de saúde e segurança do trabalho, visando a qualidade do serviço prestado, maior eficiência no desempenho das atividades laborais e redução da probabilidade da ocorrência de acidentes;
- 5.6 Promover a formação e aperfeiçoamento contínuos dos profissionais envolvidos diretamente nas atividades de Saúde e Segurança do Trabalho da Companhia;
- 5.7 Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável a todos os trabalhadores e trabalhadoras, considerando as questões relacionadas ao ambiente físico e psicossocial do trabalho;
- 5.8 Estabelecer um cronograma, com prazos, para implementação da PSST com objetivos, indicadores, metas e um plano de ação com resultados efetivos para a prevenção aos acidentes ocupacionais;
- 5.9 Promover a capacitação, conscientização e desenvolvimento profissional dos trabalhadores, visando fortalecer a cultura de saúde e segurança;

		POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		
Assunto: Política de Saúde e Segurança do Trabalho				Código documento PI-DPR-007
Emitido por: GST	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 07/2025	Data de Emissão 17/07/2025	Versão V.1

5.10 Realizar a gestão das informações e conhecimentos relacionados à Segurança e Saúde do Trabalho visando a sua exatidão, atualização, arquivamento e controle;

5.11 Comunicar, de forma clara e objetiva, as informações relativas à Segurança e Saúde do Trabalho para que produzam os resultados esperados e as metas sejam alcançadas;

5.12 Manter as comunidades no entorno de unidades da CEDAE informadas sobre os impactos e/ou riscos que possam ocasionar acidentes, e das medidas de contingências cabíveis.

5.13 Investigar e analisar os acidentes e quase acidentes, a fim de que sejam evitadas reincidências.

5.14 Garantir a responsabilidade e o envolvimento da alta administração no processo de implantação desta PSST, bem como proporcionar melhorias nos e dos locais de trabalho, tornando-os mais seguros e saudáveis, assegurando os meios de participação dos trabalhadores e trabalhadoras neste processo.

5.15 Promover, em todos os níveis da Companhia, a melhoria contínua da eficiência e eficácia do sistema de gestão de SST, das condições do ambiente de trabalho e prevenção de acidentes atendendo a legislação, acordos coletivos e normas aplicáveis.

6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

A implementação da PSST é uma decisão estratégica e operacional para a Companhia. O sucesso da PSST depende das lideranças, compromisso e participação de todos os níveis da organização.

6.1 Conselho de Administração

a) Aprovar a Política de Saúde e Segurança do Trabalho da CEDAE, assegurando sua conformidade com os valores, princípios e missão da Companhia, e reafirmando o compromisso institucional com a proteção da saúde e bem-estar dos trabalhadores.

6.2 Alta Direção

		POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		
Assunto: Política de Saúde e Segurança do Trabalho				Código documento PI-DPR-007
Emitido por: GST	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 07/2025	Data de Emissão 17/07/2025	Versão V.1

- a) Garantir que a Política de Saúde e Segurança do Trabalho da CEDAE seja estabelecida, implementada, mantida e melhorada;
- b) Considerar o disposto nesta Política nas decisões estratégicas da organização;
- c) Fomentar práticas que visem ao bem-estar, saúde e a segurança dos trabalhadores, alinhadas com a estratégia de desenvolvimento da Companhia, bem como desencorajar práticas e comportamentos contrários;
- d) Garantir que as diretrizes de saúde e segurança no trabalho sejam comunicadas para toda Companhia;
- e) Definir funções, responsabilidades e atribuições, delegando autoridade para facilitar a gestão eficaz da PSST;
- f) Garantir que todos os trabalhadores e trabalhadoras, independentemente do nível hierárquico, sejam responsáveis pelo pleno cumprimento da PSST;
- g) Garantir a integração da saúde e segurança do trabalho em todas as atividades desenvolvidas na CEDAE;
- h) Garantir a participação dos trabalhadores e das trabalhadoras e todos os sindicatos representantes dos empregados e empregadas na PSST;
- i) Disponibilizar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários para estabelecer, implementar, manter e melhorar a PSST;

6.3 SESMET - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

- a) Realizar a gestão das informações e conhecimentos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho, estimulando o desenvolvimento de processos de capacitação de recursos humanos em saúde do trabalhador;

		POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		
Assunto: Política de Saúde e Segurança do Trabalho				Código documento PI-DPR-007
Emitido por: GST	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 07/2025	Data de Emissão 17/07/2025	Versão V.1

- b) Identificar, mensurar, monitorar os perigos e riscos ocupacionais na Companhia e propor soluções para a sua eliminação ou redução;
- c) Enviar, trimestralmente, às diretorias, relatório consolidado com os resultados dos planos de ação dos Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR) das unidades sob sua responsabilidade;
- d) Desenvolver e executar ações educativas sobre temas relacionados com a melhoria das condições de trabalho nos aspectos de saúde, segurança e meio ambiente do trabalho;
- e) Difundir informações que contribuam para a proteção e promoção da saúde do trabalhador e prevenção de acidentes e agravos à saúde relacionados ao trabalho;
- f) Monitorar a saúde do trabalhador por meio da avaliação de exames médicos e criar programas que visem à promoção da saúde do trabalhador;
- g) Fomentar a atenção integral à saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras, a partir da promoção de ambientes e processos de trabalho saudáveis;
- h) Promover a inserção de pessoa com deficiência e reabilitada no ambiente de trabalho da Companhia através de ações de acessibilidade, proteção e inclusão da pessoa com deficiência nos espaços de trabalho em toda a CEDAE;
- i) Fortalecer a vigilância dos ambientes, processos e agravos relacionados ao trabalho na Companhia e a adequação e ampliação da capacidade institucional da empresa em garantir a saúde dos seus empregados e empregadas;
- j) Implementar programas de apoio à saúde mental e ao bem-estar emocional dos trabalhadores e das trabalhadoras, incluindo acesso a aconselhamento e suporte psicossocial, tais como o Programa “Equilíbrio Emocional” (Antigo PROMEN – Programa de Saúde Mental);
- k) Implementar projetos de abordagens terapêuticas que têm como objetivo prevenir agravos à saúde, a promoção e recuperação da saúde, enfatizando a escuta acolhedora e práticas integrativas para a promoção da saúde e do bem-estar dos empregados e empregadas da CEDAE. Programa de Saúde Mental; palestras e atividades *in loco* ou através de telemídia sobre ginástica laboral e ergonomia; Programa de Hipertensão Arterial; Programa de Diabetes; e

		POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		
Assunto: Política de Saúde e Segurança do Trabalho				Código documento PI-DPR-007
Emitido por: GST	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 07/2025	Data de Emissão 17/07/2025	Versão V.1

l) Implementar programas de prevenção ao uso de substâncias nocivas à saúde e promover ações e estratégias, ao tratamento de empregados e empregadas em abuso do álcool, do tabaco e outras drogas. (PROPAD – Programa de Prevenção, Tratamento e Acompanhamento de Dependentes Químicos; ZERONIC – programa antitabagismo).

6.4 Gestores (Assessores, Assistentes, Gerentes, Chefes de Departamento, Chefes de Coordenação)

- a) Garantir que nenhum trabalho seja executado sem considerar a segurança e a saúde dos trabalhadores, seja por urgência, importância ou qualquer outra razão para justificar o não cumprimento dos requisitos constantes na PSST.
- b) Reduzir os riscos à saúde e segurança das pessoas e fortalecer a segurança dos processos.
- c) Cumprir e fazer cumprir os procedimentos de segurança e saúde no trabalho relativos à sua área.
- d) Responsabilizar-se pelas ações de segurança e saúde no trabalho no setor sob sua supervisão, devendo estar ciente das normas e procedimentos de segurança da CEDAE, os quais se compromete a cumprir.
- e) Estimular o processo de melhoria contínua dos esforços preventivos da força de trabalho.
- f) Certifica-se que os equipamentos de segurança adequados estejam disponíveis e que práticas seguras de trabalho sejam previstas para cada tarefa.
- g) Garantir que a execução de tarefas que exigem curso específico exigidas pela legislação vigente sejam realizadas somente por profissionais treinados.
- h) Responsabilizar-se pelas consequências da execução de tarefas, após ser comunicado por trabalhador que não esteja em boas condições físicas ou psicológicas para executar as atividades inerentes à sua função.
- i) Dar integral apoio às ações dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina no Trabalho SESMT e da CIPAA.

		POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		
Assunto: Política de Saúde e Segurança do Trabalho				Código documento PI-DPR-007
Emitido por: GST	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 07/2025	Data de Emissão 17/07/2025	Versão V.1

j) Estabelecer canais de comunicação claros e acessíveis para que os trabalhadores e trabalhadoras possam reportar situações de risco grave e iminente no setor de trabalho;

k) Fomentar uma cultura organizacional que valorize a segurança, com incentivos e reconhecimento para práticas seguras e iniciativas de melhoria para prevenção e redução de acidentes no meio ambiente do trabalho;

l) Exigir das empresas que prestam serviço à CEDAE, e que atuam no setor sob sua supervisão, o cumprimento das disposições de segurança previstas para o seu trabalho.

m) Comunicar antecipadamente ao SESMT sempre que houver a criação de um novo método de trabalho, modificação em instalação ou nova tecnologia no ambiente de trabalho, visando a participação dos setores prevencionistas no processo.

n) Apontar irregularidades e desvios que coloquem em risco a saúde e segurança dos trabalhadores, auxiliando na tomada de ações corretivas.

o) Garantir que todos os trabalhadores participem dos treinamentos de saúde e segurança do trabalho necessários para execução de suas tarefas.

p) Responsabilizar-se pelo treinamento de seu pessoal para o exercício de suas funções, pela proteção dos bens patrimoniais da Companhia, móveis e imóveis, pelas falhas que se verificarem nas condições de segurança dentro de sua área de atuação e pela proteção de terceiros.

q) Incentivar a realização de Diálogos Semanais de Saúde e Segurança nas frentes de trabalho antes da execução dos serviços, visando à prevenção dos riscos existentes na atividade, devendo esta atividade ser registrada.

6.5 Trabalhadores, incluindo os Prestadores de Serviços

a) Cuidar uns dos outros no ambiente de trabalho e, na dúvida, parar as atividades e procurar ajuda.

b) Cumprir os procedimentos de saúde e segurança do trabalho relativos à sua atividade, visando à sua integridade física, dos demais trabalhadores e de terceiros.

		POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		
Assunto: Política de Saúde e Segurança do Trabalho				Código documento PI-DPR-007
Emitido por: GST	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 07/2025	Data de Emissão 17/07/2025	Versão V.1

c) Utilizar o equipamento de proteção destinado à prevenção de riscos e doenças em suas atividades, responsabilizando-se por sua guarda e conservação, e solicitando sua substituição quando não apresentar condições de uso.

d) Comunicar à chefia imediata, SESMT e CIPAA quando da existência de alguma condição insegura ou ato inseguro presente em sua atividade.

7. DOCUMENTOS RELACIONADOS

7.1 Normas Regulamentadoras. Portaria MTB nº 3.214, de 8 de junho de 1978.

7.2 Lei 8.213/1991 – Planos de benefícios da Previdência Social.

7.3 CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

7.4 ISO 45001:2018 – Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional – Requisitos com orientações para uso.

7.5 Código Disciplinar Interno da Companhia.

7.6 Código de Ética da CEDAE.

7.8 Book de EPI.

7.9 PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos.

7.10 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

7.11 PNSTT - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

7.12 Política ESG.

7.13 Política de Gestão de Riscos.

7.14 Política de Consequências.

7.15 Política de Compliance.

		POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		
Assunto: Política de Saúde e Segurança do Trabalho				Código documento PI-DPR-007
Emitido por: GST	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 07/2025	Data de Emissão 17/07/2025	Versão V.1

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O não cumprimento das disposições contidas na PSST sujeita o(s) responsável (eis) às penalidades previstas na Política de Consequências.

8.2 Esta política será revisada a cada 4(quatro) anos, ou sempre que for necessária, conforme entendimento da alta administração da Companhia ou alteração na legislação trabalhista.

8.3 A presente política entra em vigor, produzindo os seus efeitos, a partir da sua publicação no site da CEDAE.

		POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		
Assunto: Política de Saúde e Segurança do Trabalho				Código documento PI-DPR-007
Emitido por: GST	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 07/2025	Data de Emissão 17/07/2025	Versão V.1

9. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Etapas de Aprovação

RESPONSÁVEL	ÁREA
Elaboração	Gerência de Segurança do Trabalho – GST
Revisão	Assessoria de Gestão de Pessoas
	Superintendência de Governança Corporativa e Controle Organizacional
	Superintendência Executiva de Governança Socioambiental
Aprovação	Conselho de Administração

Controle de Alterações

Nº da Alteração	Data do documento	Descrição da alteração
V.1	17/07/2025	Primeira Versão